

Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 006/2023

Milagres, CE – 13 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 006/2023, que atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da EC 120/2022.

O presente Projeto de Lei visa, não só adequar a legislação municipal a Emenda Constitucional 120, garantindo a atualização salarial anual de forma automática, mas fazer justiça a esses valorosos profissionais que tanto contribuem diariamente com a saúde da população milagrense de forma itinerante, deslocando-se as localidades mais distantes de nosso vasto município.

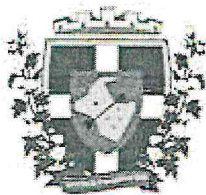
De modo que não poderíamos pensar de forma diferente, senão nos empenhar ao máximo para buscar formas de reconhecer o impávido trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o que fazemos agora através da presente propositura.

Foram estas, Senhor Presidente, e Senhoras e Senhores Vereadores, as razões que me levaram propor o projeto em comento.

Tenho certeza de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa, haja vista sua importância e necessidade de implantação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Câmara Municipal de Milagres

RECEPÇÃO

Data: 19/02/2023

Hora: 09.27 AM

Recepcionista

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.472, DE 13 DE JULHO DE 2022, DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.472, de 13 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) do Município de Milagres, CE, no valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos vigentes, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.” (NR)

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de valores retroativos, estando diretamente condicionado ao efetivo repasse pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal